



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 095/2010

"ACRESCE AS ALINEAS "E" e "F" AO INCISO V DO ART. 1º DA LEI Nº 844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993 QUE "FIXA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO E OUTROS DISPOSITIVOS CORRELATOS."

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: - EXECUTIVO MUNICIPAL

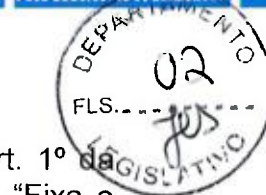
ENVIADO AS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FAV*
FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FAV*
MÉRITOS TEMÁTICOS; *FAV*
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	23 / 08 / 2010
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	23 / 08 / 2010
2ª Discussão e Votação	Em	24 / 08 / 2010
Aprovado em Redação Final	Em	25 / 08 / 2010
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº <i>2597/2010</i>	Sancionada	Em 26 / 08 / 2010
Publicada no Órgão Oficial	Nº <i>1389</i>	Em 27 / 08 / 2010



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



PROJETO DE LEI Nº 095/2010
De 9 de agosto de 2010

Acresce as alíneas "e" e "f" ao inciso V do art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, que "Fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

V -

e) A quinta área abrange uma área ao lado do Residencial do Lago e o Parque do Lago, inicia-se no marco zero, a margem direita do Rio do Campo, segue por uma linha seca, na distancia de 515,00m, com o rumo DN62º00'00"SE em confrontação com o lote "F", até o marco 01; deflete a direita e segue por uma linha seca, na distancia de 55,00m com o rumo SE07º00'00" NW em confrontação com o lote "G" até o marco 02, deflete a direita e segue por uma linha seca, na distancia de 151,00m, com o rumo SW38º00'00"NE em confrontação com o lote "B" até o marco 03; deflete a direita e segue por uma linha seca, na distancia de 155,00m, com o rumo NW74º00'00"SE em confrontação com terras de domínio do Estado até o marco 04; deflete a esquerda e segue por uma linha seca, com o rumo NW80º00'00"SE em confrontação com terras de domínio do Estado até o encontrar com a linha do perímetro urbano.

f) A sexta área abrange uma área ao Sul da Área Pioneira entre o Jardim Maria Barleta e a UTFPR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná), iniciando no marco zero, a margem direita do Rio do Campo, segue por uma linha seca, na em confrontação com o lote 370, até o marco 01; deflete a direita e segue por



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



uma linha seca, pelo eixo da Rodovia BR369 no sentido para Cascavel até o marco 02, deflete a direita e segue por uma linha seca, em confrontação com o lote 372, até o marco 03, a margem do Rio do Campo.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 9 de agosto de 2010

Nelson Jose Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO Nº 1518 12010

CAMPO MOURÃO 12 08/10 HORA 17 40

PROTOCOLISTA



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2010

ao Procurador Parlamentar
12/08/2010
C.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Acresce as alíneas "e" e "f" ao inciso V do art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, que 'Fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos".

A alteração proposta visa inserir no Perímetro Urbano o Lote "A", subdivisão do imóvel denominado "Rio do Campo", e o Lote 371, da gleba n. 1, 1ª parte, para fins de implantação de loteamento.

Por ocasião da aprovação do projeto de loteamento no lote em questão, o Executivo Municipal exigirá que os responsáveis técnicos pelo empreendimento atestem a inexistência de quaisquer impedimentos para a construção do mesmo relacionados ao parágrafo único, art. 3º da Lei Federal nº 6.766/79, que reza:

'Parágrafo único. Não será permitido o parcelamento do solo:

I – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II – em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



III – em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

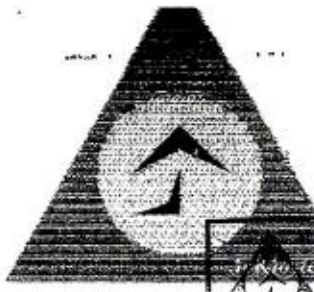
IV – em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V – em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.”

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria e aprovação em **regime de urgência**.

Campo Mourão, 9 de agosto de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
 COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR.

Protocolo Geral e Arquivo
 Fls. 03
 DEPARTAMENTO
 REGISTARÍO
 FLS. 06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
 COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR.
 Rua Laurindo Borges, nº 1.517 - CEP 87.303.240
 Bel. João Carlos Kloster - Oficial - www.cri.org.br

Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral

de ... a Matricula no ... seguinte:

LEVO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
 Campo Mourão - Paraná

SADI DELLAY DE SOUZA

MATRÍCULA Nº 8.028.-

31 de outubro de 1.977.- Prot. nº 23.576.-
 IMÓVEL:- Lote de terras nº 371 da gléba nº 1, 1ª parte, Registro -
 Campo Mourão, deste Munic., com a area de 579.000m2., com as se -
 guintes divisas:- ao norte, pelo Rio do Campo, confrontando com -
 terras dos lotes nºs. 403, 404, 405, 406, 407, 408 e 409; a a lés -
 te, por uma linha seca, confrontando com terras do lote nº 370; -
 a sudeste, pela estrada que vai de Mambore, para Campo Mourão e -
 vice-versa, confrontando com terras do lote nº 369; a sudeste, -
 por uma linha seca, confrontando com terras do lote nº 372; todos -
 da mesma gléba.- INCRA nº 719 056 022 152.- Area total:- 57,9 Ha.-
 Módulo:- 36,3 Ha.- Nº de Módulos:- 1,33.- FMP:- 25,0 Ha.-
 PROPRIETARIO:- Neuza Castaldelli Chamberlain, C.I. nº 714 923-Pr.,
 casada com Aristides Chamberlain, C.I. nº 233 751-Pr., inscritos -
 no CPF sob nº 123 429 129-00, brasileiros, ela do lar, ele agricul -
 tor, residentes nesta Cidade.-
 Registro anterior nº 27.385 do livro 3-M, deste Ofício.- Custas: -
 Nihil.-

Av-1/8.028.- Prot. nº 23.576.- 31 de outubro de 1.977.- Certifico
 que o imóvel acima descrito acha-se gravado com os seguintes onus:

Garantia Pignoratícia constante da Cédula Rural Pignoratícia e Hi -
 potecária EAC-75/712, inscrita sob nº 13.316 no livro 9-F, em fa -
 vor do Banco do Brasil S.A., Ag. desta Cidade, no valor de Cr\$40.-
 436,00, vencida em 20-12-75, emitida por Sadi Dellay.-

Garantia Pignoratícia constante da Cédula Rural Pignoratícia e Hi -
 potecária EAC-75/1701, inscrita sob nº 15.822 no livro 9-F, em fa -
 vor do Banco do Brasil S.A., Ag. desta Cidade, no valor de Cr\$4.-
 760,00, vencida em 5-7-76, emitida por Sadi Dellay.-

Garantia Pignoratícia constante da cédula Rural Pignoratícia e Hi -
 potecária EAI-75/1099, inscrita sob nº 15.823 no livro 9-F, em fa -
 vor do Banco do Brasil S.A., Ag. desta Cidade, no valor de Cr\$21.-
 100,00, vencível em 5-7-80, emitida por Sadi Dellay.- Dou fé.-

Sadi Dellay de Souza

(SEGUE NO VERSO).-

MATRICULA Nº 8.028.-

FICHA Nº 1-VERSO.-

R-2/8.028.- Prot. nº 23.743.- 04 de novembro de 1.977.- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária EAI-77/01687-X, cuja 2ª via fica arquivada.- FINANCIADOR:- Banco do Brasil S.A.- FIADOR:- Não tem.- EMITENTE:- Aristides Chamberlain e Neusa Castaldeli Chamberlain.- EMISSÃO:- 03-11-77.- Campo Mourão.- VALOR:- Cr\$224.000,00.- JUROS:- Na forma da cédula.- VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 20-07-82.- Campo Mourão.- BENS VINCULADOS:- Em hipoteca cedular de 1º grau, o imóvel objeto desta matrícula.- Custas:- Cr\$204,00.- Dou fe.-

R-3/8028.- Prot. nº 24.993.- 9 de Dezembro de 1.977.- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, EAC-77/02130-X, cuja 2ª via fica arquivada.- Financiador: Banco do Brasil S.A.- Fiador: Não Tem.- Emitente: Aristides Chamberlain e Neusa Castaldeli Chamberlain.- Emissão: 8-12-77-Campo Mourão.- Valor: CR\$65.000,00.- Juros: Na forma da cédula.- Vencimento e Praça de Pagamento: 20-7-78-Campo Mourão.- Bens Vinculados: Em hipoteca cedular de 2º grau, o imóvel objeto desta matrícula.- Custas: CR\$204,00.- Dou fe.-

R-4/8.028.- Prot. nº 24.994.- 9 de Dezembro de 1.977.- Cédula Rural Hipotecária, EAI-77/02131-8, cuja 2ª via fica arquivada.- Financiador: Banco do Brasil S.A.- Fiador: Não Tem.- Emitente: Aristides Chamberlain e Neusa Castaldeli Chamberlain.- Emissão: 8-12-77-Campo Mourão.- Valor: CR\$5.892,00.- Juros: Na forma da cédula.- Vencimento e Praça de Pagamento: 20-7-80-Campo Mourão.- Bens Vinculados: Em hipotecacédular de 3º grau, o imóvel objeto desta matrícula.- Custas: CR\$23,56.- Dou fe.-

AV-5/8.028.- Prot. nº 35.047.-17-10-78.- Per aditivo assinado nesta Cidade, em 11-10-78, cuja 2ª via fica arquivada, foi retificada a cédula registrada sob nº R-2/8.028, para declarar que o prazo fica prorrogado para 20-7-83 e que a forma de pagamento passa a ser as constante deste aditivo.- Ficam ratificados os demais termos.- Custas: CR\$32,40.- Dou fe.- Oficial, designado.-

AV-6/8.028.- Prot. nº 35.048.-17-10-78.- Per aditivo assinado nesta Cidade, em 11-10-78, cuja 2ª via fica arquivada, foi retificada a cédula registrada sob nº R-3/8.028, para declarar que o prazo fica prorrogado para 20-7-80 e que a forma de pagamento e a taxa de juros passam a ser as constante deste aditivo.- Ficam ratificados os demais termos.- Custas: CR\$32,40.- Dou fe.- O Oficial, designado.-

AV-7/8.028.- Prot. nº 35.049.-17-10-78.- Per aditivo assinado nesta Cidade, em 11-10-78, cuja 2ª via fica arquivada, foi retificada a cédula registrada sob nº R-4/8.028, para declarar que o prazo fica -

" segue ficha nº 2"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR

ANO: 2.000

FICHA: 03

[Assinatura]
OFICIAL

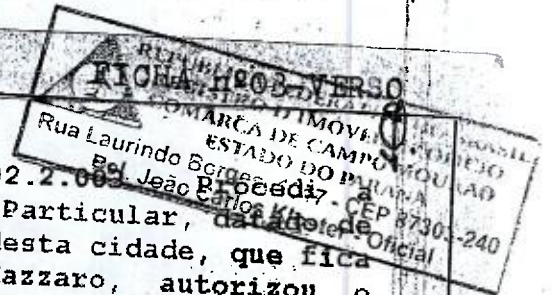
MATRÍCULA Nº 8.028.-

17/8.028.- Prot. nº. 173.055.-12.09.2.000.- **TÍTULO:- CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA** Nº 20/95177-9 lavrada por Instrumento Particular, emitida em 12 de setembro de 2.000, nesta cidade, cuja segunda via fica arquivada.- **EMITENTE:-** Gilmar Castaldelli Chamberlain - CPF. 538.119.509-59.- **INTERVENIENTES HIPOTECANTES:-** Aristides Chamberlain - CPF. nº. 123.429.129-00 e Neusa Castaldelli Chamberlain - CPF. nº. 003.934.929-23.- **CREDOR:-** Banco do Brasil S/A, inscrito na CNPJ- 00.000.000/0406-57.- **VALOR:-** R\$. 8.554,45.- **JUROS:-** Os valores lançados na conta vinculada ao referido financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de juros a taxa nominal de 8,4181 pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 8,750% pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e capitalizados mensalmente no dia primeiro de cada mês, conforme consta do título.- **CONDIÇÕES:** As constantes do título.- **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 05 Prestações vencíveis em 15.06.2001; 15.07.2001; 15.08.2001; 15.09.2001 e 15.10.2.001; nesta cidade.- **BENS VINCULADOS:** Em penhor cédular de 1º grau, e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto da presente matrícula.- **OBS:-** A cédula vai também registrada sob nº. 49.134, do Livro 3-RA., deste Ofício.- Foi apresentada Declaração de dispensa da apresentação da CND/INSS; e Declaração do ITR.- Emolumentos:- 630 VRC.- Dou fé.- 28.09.2.000.- O Oficial:-

[Assinatura]
SEGUE NO VERSO

MATRICULA nº8.028.-

Av-18/8.028.-Prot. nº. 185.097.- 21.02.2.003
presente averbação, por Instrumento Particular, que fica o
18.02.2003, pelo Banco do Brasil S.A, desta cidade, autorizou o
arquivado, representado por Flavio Mazzaro, registrou a
cancelamento da cédula registrada sob nº. 17 na presente
matricula.- Emolumentos:- 63 VRC.- Dou fé.- 26.02.2.003.- O
Oficial:- *Elizângela*
Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escrevente - Port. nº 022/98



A presente certidão é inteiro teor da Matricula, do Imóvel
a que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário.
Campo Mourão, 27 de 02 de 10

João Carlos Kloster
João Carlos Kloster - Oficial

Elizângela Cecílio Mota dos Reis
Escrevente - Portaria nº 022/98



DEPARTAMENTO
FLS. 08
LEGISLATIVO

Protocolo
Fls. 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO MOURÃO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão Paraná

OFICIAL Designado.

MATRÍCULA Nº 8.028.-

FICHA Nº 2.-

prorrogado para 20-7-81 e que a forma de pagamento passa a ser as-
constante deste aditivo.- Ficam ratificados os demais termos.- Cus-
tas: CR\$14,35.- Dou fé.- O Oficial, designado.

AV-8/8.028.- Prot. nº 35-995.-31-10-78.- Por aditivo assinado nes-
ta Cidade, em 25-10-78, cuja 2ª via fica arquivada, foi retificada
a cédula inscrita sob nº 15.823 no livro 9-F, deste Ofício, para
declarar que o prazo fica prorrogado para 5-7-82 e que a forma de
pagamento passam a ser as constante deste aditivo.- Ficam ratifica-
dos os demais termos.- Custas:CR\$22,55.- Dou fé.- Oficial, designa-
do.

AV-9/8.028.- Prot. nº 47.801.-10-10-79.- Por instrumento particular de
16-10-79, que fica arquivado o Banco do Brasil S.A., Ag. desta ci-
dade, autorizou o cancelamento da cédula inscrita sob nº 15.822. -
Custas-Cr\$29,35.-Dou fé.-Of. Designado.

AV-10/8.028.-Prot. nº 71.713.-17-8-82.- Por instrumento particular -
de 17-5-82, que fica arquivado o Banco do Brasil S.A., Ag. desta Ci-
dade, autorizou o cancelamento da cédula inscrita sob o nº 15.823 -
no livro 9-F.- Custas:CR\$10,55.- Dou fé.- O Of. designado.

R-11/8.028.-Prot. nº 154.689.- 04-10-96.-CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA=
E HIPOTECARIA, nº 96/38147-7, cuja 2ª via fica arquivada.-CREDOR:
Banco do Brasil S/A.-AVALLISTA:não tem.-EMITENTE:Gilmar Castaldelli
Chamberlain.-INTERVE.GARANTES:- Aristides Chamberlain e Neusa -
Castaldelli Chamberlain.- EMISSÃO:-01-10-96.-Campo Mourão.-Pr.- /
VALOR:-R\$10.986,93.- JUROS E CONDIÇÕES:- Os constantes do título.
VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:-05-06-97.-Campo Mourão.-Pr.-BENS
VINCULADOS:- Em hipoteca cédular de 4º grau, o imóvel objeto da -
presente matrícula. Consta que o emitente e os intervenientes Ga-
rantes declaram expressamente não existir debito relativo ao ITR?
do imóvel ora hipotecado.-Emolumentos.-150.-VRC.- Dou Fé.-O Ofi-
cial.-

SEGUE NO VERSO.

MATRICULA Nº. 8.028.-

FICHA Nº. 02 - VERSO.-

Av-12/8.028.-Prot. nº. 167.087.-19.10.98.-Procedi a presente averbação, por Instrumento Particular, datado de 26 de setembro de 1.998, expedido pelo Banco do Brasil desta cidade, que fica arquivado, representado por Alvaro Anselmo Tieppe, autorizou o cancelamento da cédula registrada sob nº. 01 na presente matrícula.- Emolumentos:- 63 VRD.- Dou fé. O Oficial:- *[Assinatura]*

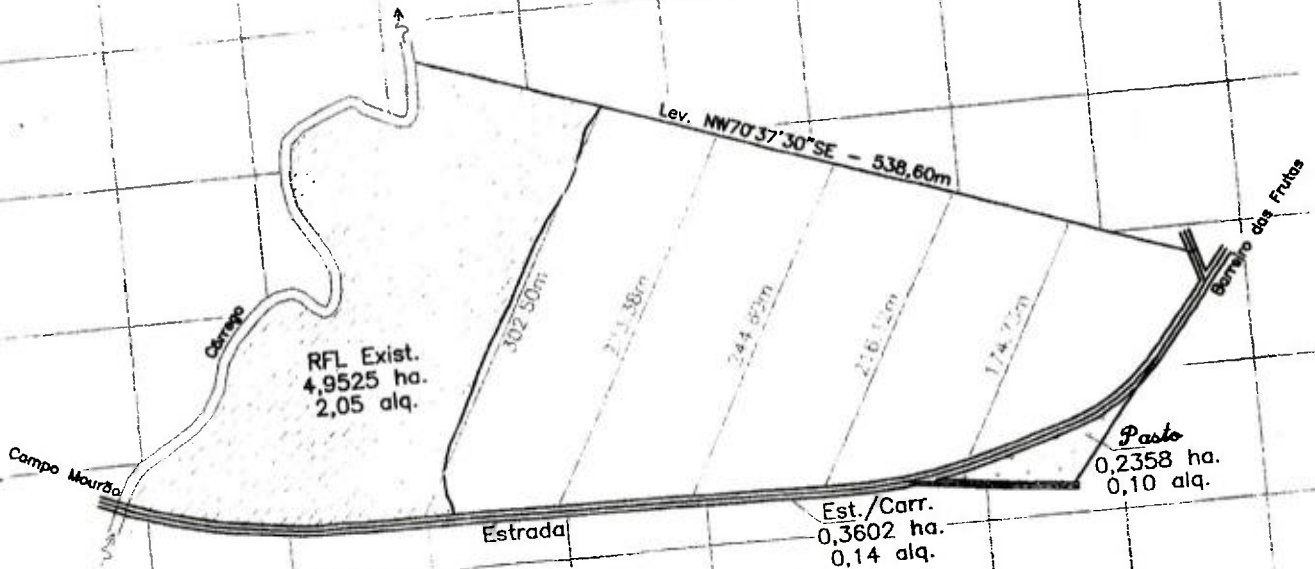
Av-13/8.028.-Prot. nº. 173.056.-12.09.2.000.-Procedi a presente averbação, por Instrumento Particular, datado de 24 de agosto de 2.000, desta cidade, expedido pelo Banco do Brasil desta cidade, que fica arquivado, representado por Marcos Aurelio Mozer Sodre, autorizou o cancelamento da cédula registrada sob nº. 01 na presente matrícula.- Emolumentos:- 63 VRD.- Dou fé. 28.09.2.000 O Oficial:- *[Assinatura]*

Av-14/8.028.-Prot. nº. 173.056.-12.09.2.000.-Procedi a presente averbação, por Instrumento Particular, datado de 24 de agosto de 2.000, que fica arquivado, expedido pelo Banco do Brasil desta cidade, expedido pelo Marcos Aurelio Mozer Sodre, autorizou o cancelamento da cédula registrada sob nº. 02 na presente matrícula.- Emolumentos:- 63 VRD.- Dou fé. 28.092.000.- O Oficial:- *[Assinatura]*

Av-15/8.028.-Prot. nº. 173.056.-12.09.2.000.-Procedi a presente averbação, por Instrumento Particular, datado de 24 de agosto de 2.000, expedido pelo Banco do Brasil desta cidade, que fica arquivado, representado por Marcos Aurelio Mozer Sodre, autorizou o cancelamento da cédula registrada sob nº. 03 na presente matrícula.- Emolumentos:- 63 VRD.- Dou fé. 28.092.000.- O Oficial:- *[Assinatura]*

Av-16/8.028.-Prot. nº. 173.056.-12.09.2.000.-Procedi a presente averbação, por Instrumento Particular, datado de 24 de agosto de 2.000, expedido pelo Banco do Brasil, desta cidade, que fica arquivado, representado por Marcos Aurelio Mozer Sodre, autorizou o cancelamento da cédula registrada sob nº. 04 na presente matrícula.- Emolumentos:- 63 VRD.- Dou fé. 28.09.2.000.- O Oficial:- *[Assinatura]*

PLANTA TOPOGRÁFICA



Mecanizado	9,0903 ha.	3,75 alq.
Pasto	0,2358 ha.	0,10 alq.
RFL Exist.	4,9525 ha.	2,05 alq.
Est./Carr.	0,3602 ha.	0,14 alq.

PROJETO:

- * LEVANTAMENTO "CADASTRAL".
- * EQUIPAMENTO "GPS SYSTEM 500 - LEICA SR 510".
- * PLANTA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA - DATUM SAD 69.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng. Agrônomo Sérgio Massaji Ueda
 CREA PR 5.234-D - CPF 234.502.669-34

ÁREA:

MUNICÍPIO:
 CAMPO MOURÃO - PR.

COMARCA:
 CAMPO MOURÃO - PR.

Av. Galvani de P. Xavier, 2971
 Fone/Fax (0xx44) 523-5079
 E-mail: topocarp@uol.com.br
 Campo Mourão - Pr.

DATA: 06/09/2004

OPERADOR:
 Wilfredo Bispo

ESCALA:
 1 / 5.000



República Federativa do Brasil

2.º Ofício de Registro de Imóveis

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Bel. Gregório Kravchychyn Nunes
Juramentado

Bel. Denise Kravchychyn
Juramentada



CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros existentes em Cartório a seu cargo, deles encontrou no de N.º 2 de Registro Geral, o inteiro teor seguinte:

LIVRO N.º "2" — REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO — PARANÁ

ANO 1.994

FICHA 01

[Assinatura]
Oficial

MATRÍCULA - 23.344

11 de fevereiro de 1.994.

IMÓVEL: - Lote de terras "A", com a área de 145.200,00 m², sub divisão do imóvel denominado "Rio do Campo", deste município, com as seguintes confrontações: Inicia-se no marco zero, à margem direita do Rio do Campo, segue por linha seca, na distância a de 515,00 m., com o rumo magnético de SE 62º00' com o lote "F", até o marco 1; daí, a direita, com 55º00' D. e R.M. SE 07º00' NW segue por uma reta na distância de 55,00 m., com o lote "G", até o marco 2; daí, a direita com 45º00' D. e R.M. SW 38º00' NE segue por uma reta na distância de 151,00 m., com o lote "B", até o marco 3; daí, a direita com 68º00' D. e R.M. 74º00' NW segue por uma reta na distância de 155,00 m., com terras do domínio do Estado até o marco 4; daí, a esquerda com 6º00' E. e R.M. SE 80º00' NW segue por uma reta na distância de 415,00m com terras do domínio do Estado, até o marco 5; daí, a direita com 51º00' D. e R.M. SE 29º00' NW, segue por uma reta na distância de 50,00 m., com terras do domínio do Estado até o marco 6, a margem direita do Rio do Campo, e por este abaixo até/ o marco zero, ponto inicial.

PROPRIETÁRIO: - IDALINO NATAL PEZZINI, brasileiro, casado, CI. n.º 313.475-0-Pr; e CIC. n.º 13.949.749-49.

Reg.º. Ant.º. n.º 22.943, do 1.º CRI. desta comarca.

Custas: - Nihil. *[Assinatura]*

R-1-23.344

05 de maio de 2.008 - Protocolo - n.º 147.876 - lvº n.º 1-J.

TRANSMITENTE: - O Espólio de IDALINO NATAL PEZZINI, CPF. 713.949.749-49.

ADQUIRENTES: - MARIA DE LOURDES PEZZINI DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CI. 1.594.394-Pr; e CPF. 668.822.659-68, casada com Adoniran Antunes de Oliveira, brasileiro, empresário, CI. 445.964-4-Pr; e CPF. 011.780.249-20, residentes nesta cidade; e, ADÉLIA PEZZINI DA SILVA, brasileira, do lar, CI. 3.472.988-3-Pr e CPF. 326.026.002-10, casada com João Bosco Martins da Silva, brasileiro, empresário, CI. 1.321.022-5-Pr; e CPF. 282.123.479-15, residentes nesta cidade. FORMAL DE PARTILHA, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, aos

GOVERNADOR DO PARANÁ
2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial
Bel. Denise Kravchychyn



República Federativa do Brasil

2.º Ofício de Registro de Imóveis

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Bel. Denise Kravchychyn
Juramentada

Bel. Gregório Kravchychyn
Juramentado



06 de dezembro de 2.005, extraído dos autos nº 425/2004 de Inventário. Julgado por Sentença pela Dra. Luzia Terezinha Grasso Ferreira - Juíza de Direito Designada, aos 31 de outubro de 2.005. VALOR:- R\$90.000,00. Causa Mortis recolhida pela Ag. do Banco Itau, aos 30/08/05, sobre o valor de R\$80.000,00 - Aliq.- 4,00% - Imposto Pago - R\$3.200,00 (entre outro imóvel). Apresentou: Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR, onde consta Nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF - 3.734.796-9; CCIR - Código do Imóvel - 950.041.981.370-8; Área Total - 14,5000 há; Mod.- 18,0; Nº de Mod.- 0,8000; F.M.P.- 2,0000 há; . OBS:- Caberá a cada uma das adquirentes 50% do imóvel desta matrícula, ou seja, 3 alqueires, no valor de R\$45.000,00. Custas:- 4312 VRC = R\$452,76. Dou fé.

R-2-23.344

28 de maio de 2.008 - Protocolo nº 148.180 - lvº 1-J.

TRANSMITENTES:- MARIA LOURDES PEZZINI DE OLIVEIRA, e s/m. ADONIRAN ANTUNES DE OLIVEIRA, e ADÉLIA PESSINI DA SILVA e s/m. JOÃO BOSCO MARTINS DA SILVA, todos já qualificados. ADQUIRENTE:- ANTONIO FERREIRA, brasileiro, agricultor, nascido aos 17/02/1943 em Natal - PR, filho de Raimundo Ferreira dos Santos e Nathalia Pilati Ferreira, CI. 559.708-Pr, e CPF. 070.079.069-15, casado sob o regime de comunhão de bens com Iracema da Rosa Ferreira (brasileira, agricultora, CI. 1171023189-BA e CPF. 003.252.085-90), em 07/07/1977, conforme CC. 717, fls 161, lvº B-18, do RC. desta cidade, onde reside. ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, lavrada pelo 2º Serviço Notarial desta cidade, aos 26 de maio de 2.008, lvº 308-E, fls. 138/142. VALOR:- R\$312.585,00; equivalentes a 7.800 sacas de soja convencional, de 60 kg cada, tipo exportação, importância esta a ser paga da seguinte forma: a)-R\$156.292,50; equivalentes na data de hoje à 3.900 sacas de soja convencional, de 60 kg cada, tipo exportação, pagas no ato; sendo R\$78.827,52, equivalentes à 1.967 sacas de soja, de 60 kg cada, para Adélia Pessini da Silva e s/m. João Bosco Martins da Silva, com expressa concordância de Maria Lourdes Pezzini de Oliveira e s/m. Adoniran Antunes de Oliveira; e, R\$77.464,98, equivalentes a 1.933 sacas de soja, de 60 kg cada, para Maria Lourdes Pezzini de Oliveira e s/m. Adoniran Antunes de Oliveira, com expressa concordância de Adélia Pessini da Silva e s/m. João Bosco Martins da Silva; e, b)-R\$156.292,50; equivalentes na data de hoje à 3.900 sacas de soja convencional, de 60 kg cada, tipo exportação, para serem depositados, somente em grãos, nos Armazéns da Coamo Agroindustrial Cooperativa, entreposto desta cidade, em 30/04/2009, sendo R\$69.072,46 equivalentes a 1.723,58 sacas de soja, de 60 kg cada, para Adélia Pessini da Silva e s/m. João Bosco Martins da Silva, com expressa concordância de Maria Lourdes Pezzini de Oliveira e s/m. Adoniran Antunes de Oliveira; e, R\$87.220,04 equivalentes a 2.176,42 sacas de soja, de 60 kg cada, para Maria Lourdes Pezzini de Oliveira e s/m. Adoniran Antunes de Oliveira, com expressa concordância de Adélia Pessini da Silva e s/m. João Bosco Martins da Silva.

Continua à ficha 02





República Federativa do Brasil

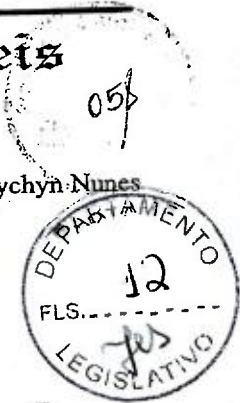
2.º Ofício de Registro de Imóveis

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Bel. Denise Kravchychyn
Juramentada

Bel. Gregório Kravchychyn Nunes
Juramentado



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

Daniel Kravchychyn
OFICIAL

FICHA 02

MATRÍCULA-23.344

(Continuação da ficha 01)

Que para fins legais e de direito este pagamento ficará vinculado à presente escritura. ITBI, recolhido pela PMCM, aos 28/05/08, sobre o valor de R\$312.585,00 - Aliq.- 2%; Imposto Pago - R\$6.251,70. Recolhido o FUNREJUS, aos 27/05/2008 - valor Recolhido - R\$609,00. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal, aos 23/05/2008 - NIRF - 3.734.796-9; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - Emissão 2003/2004/2005 - Código do Imóvel - 950.041.981.370-8 - Área Total - 14,5000 há; Mod.- 18,0; nº de Mod.- 0,8000; F.M.P. - 2,0000; Certidões Negativas de Débitos Ambientais, nºs 491001, 491002, 491004 e 491.005, expedidas pelo IAP, aos 20/05/2008. Isenta da CND-INSS, conforme consta na escritura. OBS:- Aquisição somente uma parte ideal correspondente a **70.242,00 m2** da parte ideal pertencente à Maria Lourdes Pezzini de Oliveira e s/m. Adoniran Antunes de Oliveira; e a totalidade da parte ideal, correspondente a **72.600,00 m2**, pertencente à Adelia Pessini da Silva e s/m. João Bosco Martins da Silva. Custas:- 1260 VRC=R\$132,30. Dou fé. *Se*

Av-3-23.344

26 de agosto de 2.008 - Protocolo - nº 148.940 - lvº 1-J:
Certifico que conforme Recibos de Quitação, assinados aos 24 de junho de 2.008, que ficam arquivados, averbo a presente para constar que o sr. João Bosco Martins da Silva e Adélia Pessini da Silva, declaram para os devidos e legais efeitos, que receberam de Antonio Ferreira, a quantia de **1.723,58 sacas de soja** de 60 kg cada, como pagamento integral da dívida vencível em 2009, constante no R-2, desta matrícula. Custas:- 2156 VRC = R\$226,38. Dou fé. *Se*

Av-4-23.344

10 de julho de 2.009 - Protocolo nº. 151.750-lvº 1-J.
Certifico que conforme Recibo de Quitação, assinado aos 24 de abril de 2.009, que fica arquivado, averbo a presente para constar que a sra. Maria Lourdes Pezzini de Oliveira e s/m. Adoniran Antunes de Oliveira, já qualificados, representados por sua procuradora, Andréa Antunes de Oliveira, CI. 3.524.712-2-Pr e CPF. 545.207.629-87, declaram para os devidos e legais efeitos, que receberam de Antonio Ferreira, a importância de **R\$87.220,04**, equivalentes à **2.176,42 sacas de soja** de 60 kg cada, como pagamento integral pela venda do imóvel desta matrícula. Custas:- 2156 VRC = R\$226,38. Dou fé. *Se*



A presente certidão é cópia fiel da ficha



Map title and metadata box containing text such as 'Map title', 'Scale', and 'Date'.



Planta Geral da Cidade



NOVO ATERRO SANITÁRIO

ABATEDOURO DA FRANCOBRAS

BR 027

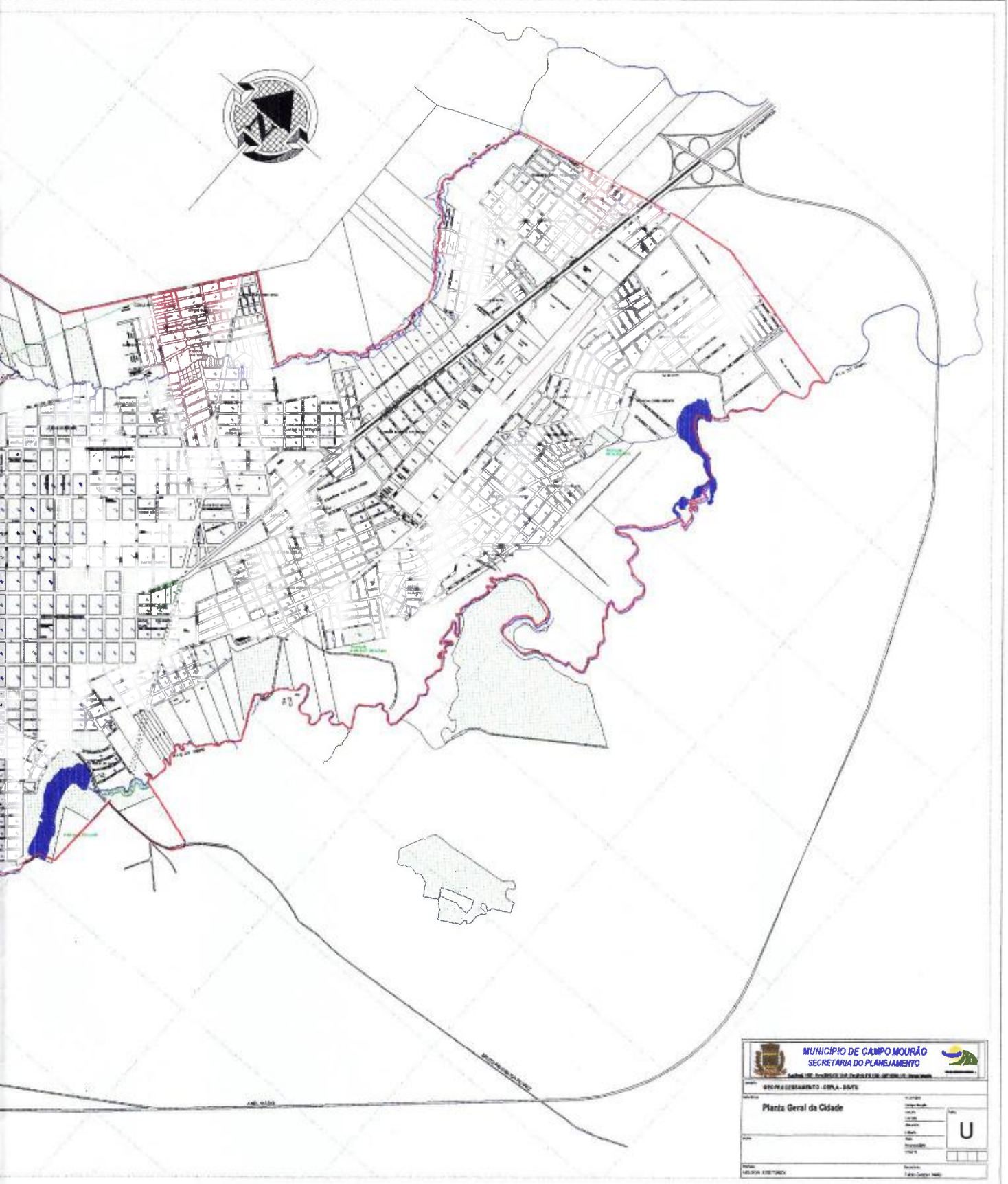
Area a ser inclusa no
Perimetro Urbano

RIO DOA FAVOURITA

Planta Geral da Cidade

1991







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br
www.camaraem.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

As Comissões Permanentes -
23/08/2010

Obs: É importante o parecer
em conjunto das Comissões, vez
tratar-se de matéria em
regime de urgência, a fim de
que seja incluído na parte
desta data

PARECER Nº. 362 /2010.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 095/2010
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

23/08/2010

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 095/2010, exposto em 02 (dois) artigos, que “acresce as alíneas ‘e’ e ‘f’ ao inciso V do art. 1º da Lei nº. 844, de 23 de dezembro de 1993, que ‘fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos’”, em regime de urgência.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 1892 / 12010
CAMPO MOURÃO 23/08/10 HORA 5:55
glni
PROTOCOLISTA

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 12 de agosto e encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar em 16 de agosto de 2010.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER


Conforme justifica o Autor em sua Mensagem Justificativa, a iniciativa visa inserir no Perímetro Urbano o Lote “A”, subdivisão do imóvel denominado “Rio do Campo” e o Lote 371 da gleba nº. 1, 1ª parte, para implantação de loteamento.

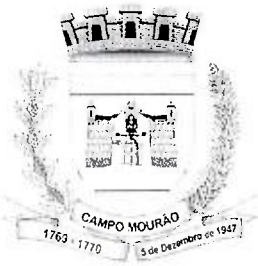
Em apreciação, salvo melhor juízo, não se vislumbram prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 20 de agosto de 2010.


Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Sumula: Projeto de Lei nº 095/2010: EXECUTIVO MUNICIPAL – ACRESCE AS ALÍNEAS “E” E “F” AO INCISO V DO ART. 1º DA LEI Nº 844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993 QUE “FIXA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO E OUTROS DISPOSITIVOS CORRELATOS.

Iniciativa do Poder Executivo
Relator Vereador Sidnei Jardim

Relatório

O Poder Executivo Municipal propõe Projeto de Lei que visa alteração do perímetro urbano o Lote “a” subdivisão do imóvel denominado “Rio do Campo” e o Lote 371, da gleba nº 1, 1ª parte, para fins de implantação de loteamento.

O Projeto em tela chegou a Comissão Permanente de Legislação e Redação em 23 de agosto do corrente ano sendo solicitado urgência na deliberação da matéria por esta comissão a qual procedemos conforme solicitado.

A instrução do Procurador Jurídico desta Casa de Leis informa que segunda a Lei Orgânica que é de competência do Poder Executivo Municipal a propositura de tal matéria.

Não há, portanto do ponto de vista legal e constitucional, nada que obste o trâmite regimental.

O Parecer é **Favorável**.

Solicitamos que os demais Edis acompanhe o Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação e Redação.

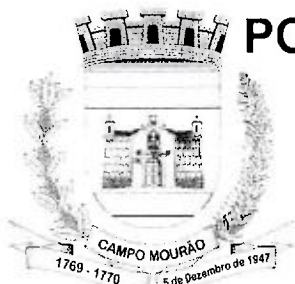
É o Parecer.

Sala das Comissões em 23 de agosto de 2010


SIDNEI JARDIM
Relator


ADEMIR F. DE LIMA


ISIDORIO MORAES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº 095/2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 095/2010, de autoria do Poder Executivo, que **ACRESCE AS ALÍNEAS "E" E "F" AO INCISO V DO ART. 1º DA LEI Nº 844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE "FIXA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO E OUTROS DISPOSITIVOS CORRELATOS"**.

VOTO DO RELATOR:

O Referido Projeto de Lei tem por objetivo inserir no Perímetro Urbano o Lote "A", subdivisão do imóvel denominado "Rio do Campo", e o Lote 371, da gleba nº 1, 1ª parte, para fins de implantação de loteamento.

No que respeita o aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação e considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 23 de agosto de 2010.:


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
Relator


HELTON BORGES


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

/lac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 518 - 5080 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaraem.com.br



PROJETO DE LEI N.º 095/2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 095/2010, o qual – “ACRESCE AS ALÍNEAS “E” e “F” AO INCISO V DO ART. 1º DA LEI Nº. 844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993, A QUAL “FIXA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO E OUTROS DISPOSITIVOS CORRELATOS”.

VOTO DO RELATOR:

A iniciativa visa inserir o Lote “A”, subdivisão do imóvel denominado “Rio do Campo” e o Lote 371 da gleba nº 1, 1ª parte, no Perímetro Urbano de nosso Município para implantação de loteamento.

Ante o exposto, manifestamos o **VOTO FAVORÁVEL** para a presente proposição.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2010.

EDOEL ROCHA
Relator

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Membro

NELITA PIACENTINI
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

FLS. 20

20

450

LEGISLATIVO

PROCOLO Nº 1518/2010	PROJETO DE LEI Nº 095/2010
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
23 08 10	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
23 08 10	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
23 08 10	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
23 08 10	Projeto				
24 08 10	Projeto				
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✗		
Dr. Eraldo	✓		
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓	✗	
Beto Voidelo	✗		
Profª Nelita	✗		
Dr. Saul	✗		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	✓		
Helton Borges	✗		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski		✗	
Beto Voidelo	✗		
Profª Nelita			✗
Dr. Saul	✗		
Sidnei Jardim	✗		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 95/2010 - Acresce ao alíneas "e" e "f" ao inciso V do Art. 1º da Lei nº. 844, de 23 de dezembro de 1993, que "Fixa o perímetro urbano da cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos".

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 25 de agosto de 2010.

Amanda P. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº. 95/2010

De 25 de agosto de 2010.

Acresce as alíneas "e" e "f" ao inciso V do art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, que "Fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº. 844, de 23 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.

V -

e) A quinta área abrange uma área ao lado do Residencial do Lago e o Parque do Lago, inicia-se no marco zero, a margem direita do Rio do Campo, segue por uma linha seca, na distancia de 515,00m, com o rumo DN62°00'00"SE em confrontação com o lote "F", até o marco 01; deflete a direita e segue por uma linha seca, na distancia de 55,00m com o rumo SE07°00'00" NW em confrontação com o lote "G" até o marco 02, deflete a direita e segue por uma linha seca, na distancia de 151,00m, com o rumo SW38°00'00"NE em confrontação com o lote "B" até o marco 03; deflete a direita e segue por uma linha seca, na distancia de 155,00m, com o rumo NW74°00'00"SE em confrontação com terras de domínio do Estado até o marco 04; deflete a esquerda e segue por uma linha seca, com o rumo NW80°00'00"SE em confrontação com terras de domínio do Estado até o encontrar com a linha do perímetro urbano.

f) A sexta área abrange uma área ao Sul da Área Pioneira entre o Jardim. Maria Barleta e a UTFPR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná), iniciando no marco zero, a margem direita do Rio do Campo, segue por uma linha seca, na em confrontação com o lote 370, até o marco 01; deflete a direita e segue por uma linha seca, pelo eixo da Rodovia BR369 no sentido para Cascavel até o marco 02, deflete a direita e segue por uma linha seca, em confrontação com o lote 372, até o marco 03, a margem do Rio do Campo.

....."



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



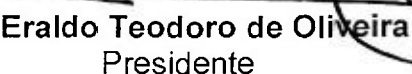
Ofício nº 1.660/10-GAB/PRES.

Campo Mourão, 25 de agosto de 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 95/10, de autoria do Poder Executivo, que "Acresce as alíneas "e" e "f" ao inciso V do art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, que "Fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos", analisado e aprovado em Plenário.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



LEI N. 2597
De 26 de agosto de 2010.

Acresce as alíneas "e" e "f" ao inciso V do art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, que "Fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº. 844, de 23 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

V -

e) A quinta área abrange uma área ao lado do Residencial do Lago e o Parque do Lago, inicia-se no marco zero, a margem direita do Rio do Campo, segue por uma linha seca, na distancia de 515,00m, com o rumo DN62º00'00"SE em confrontação com o lote "F", até o marco 01; deflete a direita e segue por uma linha seca, na distancia de 55,00m com o rumo SE07º00'00" NW em confrontação com o lote "G" até o marco 02, deflete a direita e segue por uma linha seca, na distancia de 151,00m, com o rumo SW38º00'00"NE em confrontação com o lote "B" até o marco 03; deflete a direita e segue por uma linha seca, na distancia de 155,00m, com o rumo NW74º00'00"SE em confrontação com terras de domínio do Estado até o marco 04; deflete a esquerda e segue por uma linha seca, com o rumo NW80º00'00"SE em confrontação com terras de domínio do Estado até o encontrar com a linha do perímetro urbano.

f) A sexta área abrange uma área ao Sul da Área Pioneira entre o Jardim. Maria Barleta e a UTFPR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná), iniciando no marco zero, a margem direita do Rio do Campo, segue por uma linha seca, na em confrontação com o lote 370, até o marco 01; deflete a direita e segue por uma linha seca, pelo eixo da Rodovia BR369 no sentido para Cascavel até o marco 02, deflete a direita e segue por uma linha seca, em confrontação com o lote 372, até o marco 03, a margem do Rio do Campo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de agosto de 2010.

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração
Fabio Gaspar Mello - Secretário do Planejamento



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1389/2010

DE 27/08/2010

LEI N. 2597
De 26 de agosto de 2010.

Acresce as alíneas "e" e "f" ao inciso V do art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, que "Fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº. 844, de 23 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

V -

e) A quinta área abrange uma área ao lado do Residencial do Lago e o Parque do Lago, inicia-se no marco zero, a margem direita do Rio do Campo, segue por uma linha seca, na distancia de 515,00m, com o rumo DN62º00'00"SE em confrontação com o lote "F", até o marco 01; deflete a direita e segue por uma linha seca, na distancia de 55,00m com o rumo SE07º00'00" NW em confrontação com o lote "G" até o marco 02, deflete a direita e segue por uma linha seca, na distancia de 151,00m, com o rumo SW38º00'00"NE em confrontação com o lote "B" até o marco 03; deflete a direita e segue por uma linha seca, na distancia de 155,00m, com o rumo NW74º00'00"SE em confrontação com terras de domínio do Estado até o marco 04; deflete a esquerda e segue por uma linha seca, com o rumo NW80º00'00"SE em confrontação com terras de domínio do Estado até o encontrar com a linha do perímetro urbano.

f) A sexta área abrange uma área ao Sul da Área Pioneira entre o Jardim. Maria Barleta e a UTFPR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná), iniciando no marco zero, a margem direita do Rio do Campo, segue por uma linha seca, na em confrontação com o lote 370, até o marco 01; deflete a direita e segue por uma linha seca, pelo eixo da Rodovia BR369 no sentido para Cascavel até o marco 02, deflete a direita e segue por uma linha seca, em confrontação com o lote 372, até o marco 03, a margem do Rio do Campo.



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



597/2010

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de agosto de 2010.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Carlos Severino
Procurador-Geral

Fabio Gaspar Mello
Secretário do Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br